

LEI Nº 1643/2025

Altera a Lei nº 875/2018 que dispõe sobre a criação de empregos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º da Lei 875/2018 quanto ao emprego de “serviços gerais”, que passa a ter a seguinte disposição:

Nomenclatura	Quantidade	Vencimento	Nível de Escolaridade	Jornada de Trabalho
Serviços Gerais	02	R\$ 1.534,33	2º Grau Completo	40 horas semanais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra-SP, 20 de março de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara